



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
Atendimento ao Patrocinador**

Ofício nº 0052927457/2025-PREVCOM-DRI

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Comitê Gestor do Plano Prevcom RO

Assunto: Atas da 63ª, 64ª e 65ª Reuniões Ordinárias do Comitê Gestor do Plano RO – Informações da Diretoria Executiva

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 271.00000045/2025-79.

Prezados senhores,

Inicialmente gostaríamos de deixar o registro do nosso agradecimento pela excepcional acolhida e pela atenção dispensada à nossa equipe durante a visita da Prevcom a Rondônia no mês de setembro/2024. Temos na parceria e no apoio deste Comitê Gestor fatores essenciais para o sucesso de nossas ações e a ampliação da cobertura oferecida aos servidores do estado.

Assim, em atenção aos pleitos anteriormente veiculados por este Comitê, como forma também de reforçar os esforços de disseminação do Prevcom RO e, ainda, o comprometimento da Diretoria Executiva em oferecer uma gestão eficiente, focada na melhoria dos serviços e na redução de custos, temos enorme satisfação em trazer ao conhecimento dos senhores uma notícia que encerra com chave de ouro o exercício de 2024 e os primeiros meses de gestão da nova Diretoria da Prevcom. Na reunião ordinária do mês de novembro, nosso Conselho Deliberativo aprovou a proposta de Orçamento formulada pela Diretoria para o exercício de 2025, no qual foram propostas a (i) suspensão dos aportes patronais feitos a título de antecipação de contribuições; e (ii) o zeramento da taxa de carregamento aplicável às contribuições normais dos participantes e do patrocinador, antes definida em 4,00%. As aprovações foram, por fim, ratificadas na última reunião do Conselho Deliberativo do ano de 2025, realizada no dia 19/12/2024, por meio da aprovação do Plano de Custeio do ano de 2025 para o Plano de Benefícios Prevcom RO.

Estamos certos de que a supressão da taxa de carregamento beneficiará não apenas os servidores já inscritos no plano, mas também será um grande atrativo para novas adesões, na medida em que assim conseguimos nos igualar às condições impostas pelo mercado aberto de previdência, mas com franco diferencial competitivo em resultados históricos e uma estrutura de gestão mais adequada e personalizada para os servidores públicos, nosso motivo de existir.

Ata da 63ª Reunião Ordinária

No tocante ao **Assunto 3** tratado na Ata, reconhecemos que, de fato, os ajustes ainda não foram implementados, pois nos debruçamos em uma completa revisão do Relatório Gerencial fornecido ao Comitê Gestor, não apenas do Governo do Estado de Rondônia, mas de todos os planos administrados pela PREVCOM. Entendemos que as informações devem ser mais assertivas, tempestivas e individualizadas em relação a cada plano supervisionado pelo Patrocinador. Neste sentido, informamos que foi apresentada à Diretoria de Relacionamento Institucional uma primeira versão do novo relatório, foram feitas as críticas considerando a visão acima exposta, cujos desdobramentos estão sendo trabalhados pela Diretoria de Tecnologia junto às demais áreas da Fundação para que possamos apresentar a nova versão do relatório aos senhores. Sem prejuízo, informamos que serão providenciados os ajustes das informações no site, para passar a refletir somente os valores relativos às receitas do plano de benefícios, quais sejam o da taxa de carregamento (vigente até dez/2024) e taxa de administração.

No que interessa ao **Assunto 5** da Ata, reforçamos a informação transmitida no início deste ofício, no sentido de que para o exercício de 2025 a taxa de carregamento será zerada. Sem embargo, remetemos em anexo arquivo contendo o detalhamento das taxas, conforme solicitado.

Ata da 64ª Reunião Ordinária

No tocante ao **Assunto 5** tratado na Ata, destacamos que o processo de migração no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, que conta com incentivo financeiro aos servidores por meio do benefício especial, foi disciplinado de forma que cada Poder possui um prazo próprio para exercício da opção pela migração, respeitando o mínimo de 24 meses e máximo de 60 meses a contar da regulamentação de órgão ou poder.

O Tribunal de Justiça regulamentou o exercício da migração a partir de 24/10/2023, contando com um prazo de 60 meses a contar dessa data. A Defensoria Pública iniciou o processo em 12/12/2023 com prazo até 12/12/2028. O Tribunal de Contas deu início em 19/06/2023 com prazo 24 meses. O Ministério Público e Procuradoria Geral do Estado abriram uma primeira janela no período compreendido entre 06/11/2023 e 10/03/2024, mas possuem 60 meses para abrir uma nova janela. O Executivo, por fim, ainda não regulamentou a migração dos seus servidores.

Ao longo deste período, informamos que foram realizados eventos virtuais e presenciais, com palestras, plantões e atendimentos individuais, visando fomentar a adesão ao Prevcom RO no contexto da migração de regime previdenciário.

As palestras, tanto virtuais quanto presenciais, tiveram como público-alvo tanto os servidores que atuam na gestão de recursos humanos do Estado, quanto os próprios servidores interessados em conhecer melhor o Prevcom RO e a configuração de sua dupla cobertura previdenciária na hipótese de opção pela migração.

Os atendimentos individuais, por outro lado, são destinados exclusivamente aos servidores interessados na migração e na adesão ao Prevcom RO, visando um atendimento consultivo direcionado às necessidades específicas de cada servidor, sendo realizadas pelo nosso time de agentes parceiros lotados no Estado de Rondônia. Por meio destes plantões, foram atendidos um total de 1.712 servidores desde a abertura da janela de migração.

Além disso, realizamos treinamentos específicos para os nossos times de atendimento ao participante e patrocinador para que estivessem aptos a atender às demandas recebidas por servidores e gestores do Estado de Rondônia no contexto da migração.

Sem prejuízo às ações relatadas acima, seguimos à disposição para dar continuidade a esse apoio junto aos órgãos, para alcançar mais servidores interessados na migração e fomentar a adesão ao Prevcom RO.

No que interessa ao **Assunto 6** da Ata, reforçamos a informação transmitida no início deste ofício, no sentido de que para o exercício de 2025 a taxa de carregamento será zerada. A análise da restituição dos aportes realizados pelo Governo do Estado será realizada ao longo do ano de 2025, de forma a avaliar a viabilidade de sua inclusão na proposta de orçamento para o exercício de 2026.

Ata da 65ª Reunião Ordinária

No tocante ao **Assunto 2** tratado na Ata, em relação à recente publicação da Resolução CNPC nº 61/2024, que trata do procedimento de apreçamento dos títulos públicos nas carteiras das EFPC, informamos que iniciamos um processo de avaliação da viabilidade e dos efeitos da utilização da prerrogativa de “marcação na curva” para a aquisição de títulos públicos para as carteiras dos planos administrados pela Prevcom.

Para tanto, contratamos um estudo de “*Cash Flow Matching*” para analisar e alinhar os fluxos de caixa dos ativos que compõem a carteira de investimentos com as obrigações futuras de todos os nossos Planos. Esse estudo é essencial para o processo decisório sobre a aquisição e marcação na curva de títulos públicos, fornecendo indicativos assertivos para a definição de volumes e prazos adequados para o Plano. O estudo também servirá como documento comprobatório da capacidade financeira, cumprindo assim o *§ 2º do artigo 30, que estabelece que a entidade pode registrar os títulos públicos federais na categoria “títulos mantidos até o vencimento” se “demonstrar que o plano de benefícios possui intenção e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento”*.

Todo esse processo se faz necessário para garantir que essa alocação com marcação na curva, não irá comprometer a liquidez da carteira e garantir a estabilidade financeira ao longo tempo.

Adicionalmente, serão necessários ajustes no Regimento e nas Políticas de Investimentos, que atualmente não contemplam a compra direta de títulos.

No que interessa ao **Assunto 3**, referente à Solicitação de Adequação do Regulamento do Plano de Rondônia, já iniciamos o processo de revisão do Regulamento visando a adequação à mencionada Resolução e voltaremos em breve aos membros do Comitê para consideração da proposta.

Continuaremos empenhados e trabalhando para oferecer sempre as melhores condições aos nossos participantes e patrocinadores. Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração, desejando a todos um excelente fim de ano e um 2025 próspero em novas conquistas.

JOSILDA ANDRADE DIONISIO DA SILVA
Assessora de Relacionamento Institucional

UGO GABRIEL BARBOZA GARCIA
Diretor de Relacionamento Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Ugo Gabriel Barboza Garcia, Diretor de Relacionamento Institucional**, em 16/01/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josilda Andrade Dionisio da Silva, Assessor de Previdência Complementar I**, em 16/01/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052927457** e o código CRC **B6A25E1A**.